

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I, II, IV e V da Lei Complementar n. 224, de 29 de julho de 2.022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
2516-05	Assistente Social	28	30 h	Ensino Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria.
2394-15	Pedagogo	7	40 h	Ensino Superior em Pedagogia.
2241-10	Profissional de Educação Física	6	40 h	Ensino Superior em Educação Física e Registro Profissional no Conselho da categoria.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
7823-05	Motorista de Veículo Leve	20	40 h	Ensino médio completo, CNH modelo “B”.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
5143-20	Auxiliar de Serviços Diversos	41	40 h	Ensino fundamental completo.

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

1114-15	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	4	PEDA - 5	Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.	R\$ 4.500,00
1114-15	Gerente do Banco de Alimentos	1	PEDA - 4	Curso Superior completo ou capacidade técnica na área de atuação.	R\$ 6.000,00

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GERENTE DO BANCO DE ALIMENTOS – Coordenar as atividades do Banco de Alimentos do Município de Ponta Porã; representar o Banco de Alimentos em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos; atuar permanentemente como captador de doações de alimentos, por meio da divulgação do Banco de Alimentos com uso de material didático e por sua ativa participação na sociedade local; estimular e participar da elaboração de projetos para captação de recursos para o Banco de Alimentos junto a Prefeitura; orientar a equipe do Banco de Alimentos do município quanto aos trâmites; e procedimentos administrativos; elaborar relatórios em solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Prefeitura, ou mesmo por outros parceiros, desde que com consentimento do gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social; controlar o trabalho da equipe e a perfeita utilização dos recursos técnicos materiais e financeiros do Banco de Alimentos do Município; Exercer outras atividades afins.

ANEXO V – CARGOS, EXTINTOS, CRIADOS OU TRANSFORMADOS

CARGO EM COMISSÃO EXTINTO – PCCR ASSISTENCIA SOCIAL		
CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	1	PEDA-5
Coordenador do Banco de Alimentos	1	PEDA-5

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.022.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

“Altera a Lei Complementar nº. 222, de 29 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Ponta Porã e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os anexos I da Lei Complementar n. 222, de 29 de julho de 2.022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO DE APOIO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NÍVEL FUNDAMENTAL				
CBO	CARGO	VAGAS	C/H/S	REQUISITOS
5143-20	Auxiliar de Serviços Diversos	172	40 h	Ensino fundamental completo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2.022.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2.022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.524, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.”

Autor: Mesa Diretora.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Ponta Porã, observado o disposto no art. 29, V, da Constituição Federal, ficam fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 5º. Fica autorizada a concessão de férias, acrescida de abono constitucional de 1/3, e da 13ª parcela de subsídio ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Ponta Porã, 24 de agosto de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.525, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) no Projeto/Atividade “Gestão das Atividades Políticas” no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2022, na seguinte Unidade Orçamentária:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICACAO
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICACAO
04.122.001.1.002 Gestão das Atividades Políticas
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTE